

Pregão N° 15/2024

Objeto: Contratação dos serviços de Diagramação, Impressão de Materiais Gráficos e Produção de Brindes Personalizados para divulgação dos Comitês.

Referência: Pregão – Resolução INEA nº 160/2018.

DATA: 05 de dezembro de 2024

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Sede da AGEVAP

Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP:
27.516-245 - Edifício Alpha Center

E-mail: licitacoes@agevap.org.br

Caso necessite enviar a **proposta por correios ou portador antecipadamente**, obrigatoriamente, destinar ao presidente da Comissão de julgamento, Horácio Rezende Alves, e enviar o comprovante de rastreio por e-mail, ou comunicar o envio, **observado o disposto no item 4.5.5 neste item consta endereço para envio antecipado dos documentos.**

Sumário

1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	6
5. DA PROPOSTA DO PREÇO.....	8
6. DA HABILITAÇÃO	11
7. DO PROCEDIMENTO	16
8. GARANTIAS.....	22
9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	22
10. DO RECURSO.....	23
11. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO.....	25
12. DOS RECURSOS FINANCEIROS	25
13. DO PAGAMENTO	26
14. DAS SANÇÕES.....	27
15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	31
16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
17. RELAÇÃO DE ANEXOS	34



1. PREÂMBULO

1.1. Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Pregão, conforme disposições contidas conforme as disposições contidas na Resolução INEA nº160/2018, de acordo com as disposições contidas na Norma Interna nº166/2013/AGEVAP, e, quando couber, na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de menor preço por item, conforme descrito neste Pregão e seus anexos.

1.2. A luz do artigo 176 da Lei Federal 14.133/21, a sessão pública do presente PREGÃO será realizada da forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei Federal 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações, consoante os §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação dos serviços de Diagramação, Impressão de Materiais Gráficos e Produção de Brindes Personalizados para divulgação dos Comitês, conforme disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste pregão.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Pregão e seus anexos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. A aquisição deste Pregão não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP.

3.4. Não poderão participar desta contratação:

3.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.5. No julgamento das propostas:

3.5.1. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

3.5.2. Será realizado pelo pregoeiro, com o auxílio de uma equipe de apoio designada pela entidade delegatária caso necessário, em atendimento a Resolução INEA nº 160/2018.

3.5.3. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pelo pregoeiro.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Pregão fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Pregão ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Pregoeiro para credenciamento, no momento da abertura do Edital.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e

responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Pregoeiro.

4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Edital.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Proposta;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Documentação;

4.5.4. Após a entrega dos envelopes, o Pregoeiro não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tampouco a retirada dos mesmos.

- 4.5.5. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para o certame para abertura **até o horário** determinado para o início. Caso optem pelo envio antecipado (**dias antes do certame**) os mesmos poderão ser enviados para o endereço constante no preâmbulo.
- 4.5.6. Caso o Participante opte pelo envio dos envelopes 1 – PROPOSTAS DE PREÇO e 2 – HABILITAÇÃO pelos correios, admitir-se-á que esses estejam contidos em um 3º (terceiro) envelope, que conterà os envelopes acima referidos, devendo este 3º (terceiro) envelope estar também, devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do Participante, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.

5. DA PROPOSTA DO PREÇO

- 5.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante, CNPJ)
Pregão Nº 15/2024
PROPOSTA PREÇO

- 5.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

- 5.2.1. Fazer menção ao número deste Pregão nº. 15/2024, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se

houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

5.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

5.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

5.2.4. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.

5.2.5. Conter valor global expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

5.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

5.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;

5.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.

5.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 230.218,90 (duzentos e trinta mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos), observados os preços máximos por item constante no ANEXO I.

- 5.2.10. O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGEVAP pagará por esta contratação.
- 5.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 5.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 5.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 5.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Pregão nº. 15/2024, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 5.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 5.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.
- 5.3. Deverá constar no Envelope da Proposta Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório, e que sua proposta comercial

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V.

5.4.A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Pregão ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

5.5.A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1.Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 2. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante, CNPJ)
Pregão nº. 15/2024
DOCUMENTAÇÃO

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

6.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

6.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

6.2. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

6.3. Habilitação jurídica:

6.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

6.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

6.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. Regularidade fiscal:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

6.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos



distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

6.4.5. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.4.7.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal para a assinatura de termo de contrato ou documento equivalente, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.As participantes deverão apresentar:

6.5.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

6.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III;

6.6. Serão consideradas **inabilitadas** as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.

6.6.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

6.6.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante, CNPJ)
Pregão nº. 15/2024
DOCUMENTAÇÃO



6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.7.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;

6.7.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

6.7.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

6.7.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura do presente Pregão dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Pregão, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

- 7.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
- 7.1.2. Recolhimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 7.1.3. Os Envelopes “1” e “2” serão entregues fechados ao Pregoeiro, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital.
- 7.1.4. O pregoeiro, equipe de apoio e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 7.1.5. Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as propostas das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 7.1.7. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no Edital;
- 7.1.8. Só participarão da fase de lances propostas classificadas;

- 7.1.9. A desclassificação da proposta importa preclusão do direito do concorrente de participar da fase de lances verbais;
- 7.1.10. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.1.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.1.12. As empresas não classificadas para a fase de lances, estarão desclassificadas do certame;
- 7.1.13. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço item, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Edital;
- 7.1.14. Após a conclusão da fase de lances, deverá ser observado se o preço final obtido está de acordo com o preço de referência, devendo o Pregoeiro negociar com o concorrente para obtenção de preço melhor;
- 7.1.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos da HABILITAÇÃO do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;

- 7.1.16. Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Pregoeiro e pelos representantes credenciados das Participantes;
- 7.1.17. Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “2”;
- 7.1.18. Será realizada a análise e apreciação da documentação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital;
- 7.1.19. Se o concorrente que apresentou a melhor proposta não atender às exigências de habilitação, o responsável pregão examinará os documentos do proponente ofertante do preço subsequente, na ordem de classificação na fase de lances, e assim sucessivamente até a apuração de um concorrente que preencha todos os requisitos de habilitação previstos no Edital;
- 7.1.20. Se todos os interessados forem inabilitados a entidade delegatária poderá fixar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação escoimada das causas da inabilitação ou desclassificação;
- 7.1.21. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, devendo registrar a síntese do recurso em ata, sendo concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.1.22. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da seleção ao vencedor, sendo assim também considerado, para as empresas que optaram por mandar as propostas via correspondência ou mero portador;

7.1.23. Na ata da sessão devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os preços escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente.

7.2.O Pregoeiro, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;

7.3.O Pregoeiro poderá, em qualquer fase deste Pregão, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

- 7.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma;
- 7.5. Os atos administrativos que dizem respeito a este Pregão serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Pregão, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução INEA nº 160/2018, ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final;
- 7.6. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:
- 7.6.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no Edital, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.
- 7.6.2. **Segunda Fase**: A abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO serão no mesmo dia, que compreenderá a abertura dos Envelopes de nº 02, sendo realizada a análise da documentação apresentada, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.
- 7.6.3. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelo Pregoeiro da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem a qualquer dispositivo deste Pregão.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

7.8.1. Não atendam às exigências deste Pregão;

7.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

7.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento

sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3.Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

9.4.Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

9.5.A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital;

10. DO RECURSO

- 10.1. Encerrado julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, em fase única, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.
- 10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 10.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

11.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato pelo período estabelecido no Termo de Referência, sendo a empresa vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão: **CG INEA 69/2022**, PAAD 2024 – CBH MPS 6.1.1.2 Executar ações de comunicação, incluindo as definidas no Plano de Ações de Comunicação. Atividade: Executar ações de comunicação, incluindo as definidas no Plano de Ações de Comunicação; PAAD 2024 – CBH Piabonha 6.1.1.2 Executar ações de comunicação, incluindo as definidas no Plano de Ações de Comunicação. Atividade: Executar ações de comunicação, incluindo as definidas no Plano de Ações de Comunicação; PAAD 2024 – CBH Rio Dois Rios 6.1.1.2 Executar ações de comunicação, incluindo as definidas no Plano de Ações de Comunicação. Atividade: Executar ações de comunicação, incluindo as definidas no Plano de Ações de Comunicação; PAAD 2024 – CBH BPSI 6.1.1.2 Executar ações de comunicação, incluindo as definidas no Plano de Ações de Comunicação. Atividade: Executar ações de comunicação, incluindo as definidas no Plano de Ações de Comunicação 6.1.1.2 Executar ações de comunicação, incluindo as definidas no Plano de Ações de Comunicação. Atividade: Contratação de empresa para elaboração de cartilhas educativas e elaboração de vídeos institucionais pela equipe de comunicação (interface com 6.2.1.1). 6.2.1.2 Promover mobilização social e educação ambiental com foco em gestão de recursos hídricos. Atividade: Realizar ações de educação ambiental.



13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de Referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do pregão, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor dos serviços executados.

13.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

13.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

13.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões

constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

13.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Edital e seus anexos.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 14.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% do valor contratado;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.8.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1.Os participantes ao se inscreverem na presente se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.2.Os dados pessoais dos candidatos poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.

15.3.O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.

15.4.A AGEVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

- 15.5. Os participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 15.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.
- 15.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais da via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.
- 15.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AGEVAP.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Pregão por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 16.2. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação deste Pregão, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.



- 16.3. No caso de revogação e anulação deste Pregão é assegurado o contraditório.
- 16.4. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 16.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação aos interessados.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 16.7. A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação.
- 16.8. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. O inteiro teor deste Edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e das 14h às 17h, com o Pregoeiro, na sede da AGEVAP.

16.10. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto nas, Resolução INEA nº 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Resende, 07 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Horacio Rezende Alves

Pregoeiro

Presidente da Comissão de Julgamento

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação dos serviços de Diagramação, Impressão de Materiais Gráficos e Produção de Brindes Personalizados para divulgação dos Comitês.

Referência: Programação Anual de Atividades e Desembolso – Comitê Médio Paraíba do Sul - Exercício 2024 - Aprovada pela Resolução CBH-MPS nº 120/2023

Programação Anual de Atividades e Desembolso – Comitê Piabanha - Exercício 2024 - Aprovada pela Resolução CBH-Piabanha nº 81/2023

Programação Anual de Atividades e Desembolso – Comitê Rio Dois Rios - Exercício 2024 - Aprovada pela Resolução CBH-R2R nº 87/2023

Programação Anual de Atividades e Desembolso – CBH-BPSI - Exercício 2024 - Aprovada pela Resolução CBH-BPSI nº 63/2023

Resende/RJ, 31 de outubro de 2024



APRESENTAÇÃO

Os Comitês de Bacias Hidrográficas – Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios e Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana - integram o Contrato de Gestão Inea nº 069/2022.

Os Comitês demandam frequentemente da produção de materiais voltados para a divulgação de suas ações. O desenvolvimento de materiais gráficos e brindes compõe uma série de ações voltadas para o estreitamento da relação dos comitês com a sociedade, visando reforçar a imagem institucional de cada um.

O Plano de Bacia, aprovado em 2021, norteou a construção e aprovação do Plano de Aplicação Plurianual (PAP), dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, para o período de 2024 a 2026.

Para otimização dos recursos da cobrança no período 2024 a 2026, foram priorizados programas, destacando-se “Subação: 6.1.1.2 Executar ações de comunicação, incluindo as definidas no Plano de Ações de Comunicação”.



SUMÁRIO

1. COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA	4
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	11
3. OBJETO	13
4. JUSTIFICATIVA	13
5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	14
5.1 Entregas	14
5.2 Apresentação.....	14
5.3 Pagamento	15
6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	15
7. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	17
8. ACOMPANHAMENTO	17
ANEXO A – Lista dos itens.....	18
ANEXO B – Especificações Técnicas.....	19



1. COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

Comitê Médio Paraíba do Sul

Aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (CERHI-RJ), em 2008, e criado pelo Decreto Estadual nº 41.475, de 11 de setembro de 2008, cuja redação foi atualizada pelo Decreto Estadual nº 45.466/2015, o Comitê da Bacia do Médio Paraíba do Sul foi instalado no dia 19/02/2009, com sede, na época, em Barra Mansa (RJ).

A área de atuação do Comitê, em consonância com a Resolução CERHI-RJ nº 107/2013, compreende a Região Hidrográfica III do estado do Rio de Janeiro, referente às bacias do rio Preto e do curso médio superior do rio Paraíba do Sul.

Integram o Comitê os municípios de Barra Mansa, Comendador Levy Gasparian, Itatiaia, Pinheiral, Porto Real, Quatis, Resende, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda inseridos integralmente na Região Hidrográfica, e ainda, os municípios de Barra do Piraí, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Piraí, Rio Claro, Três Rios e Vassouras inseridos parcialmente, conforme Figura 1.

O apoio técnico e administrativo é realizado por profissionais da sede da AGEVAP, em Resende, e ainda, por profissionais dedicados exclusivamente ao Comitê Médio Paraíba do Sul alocados na Unidade Descentralizada 1 (UD1) da AGEVAP localizada na cidade de Volta Redonda (RJ) à Rua Cincinato Braga, nº 211 – Aterrado, CEP: 27.213-040.

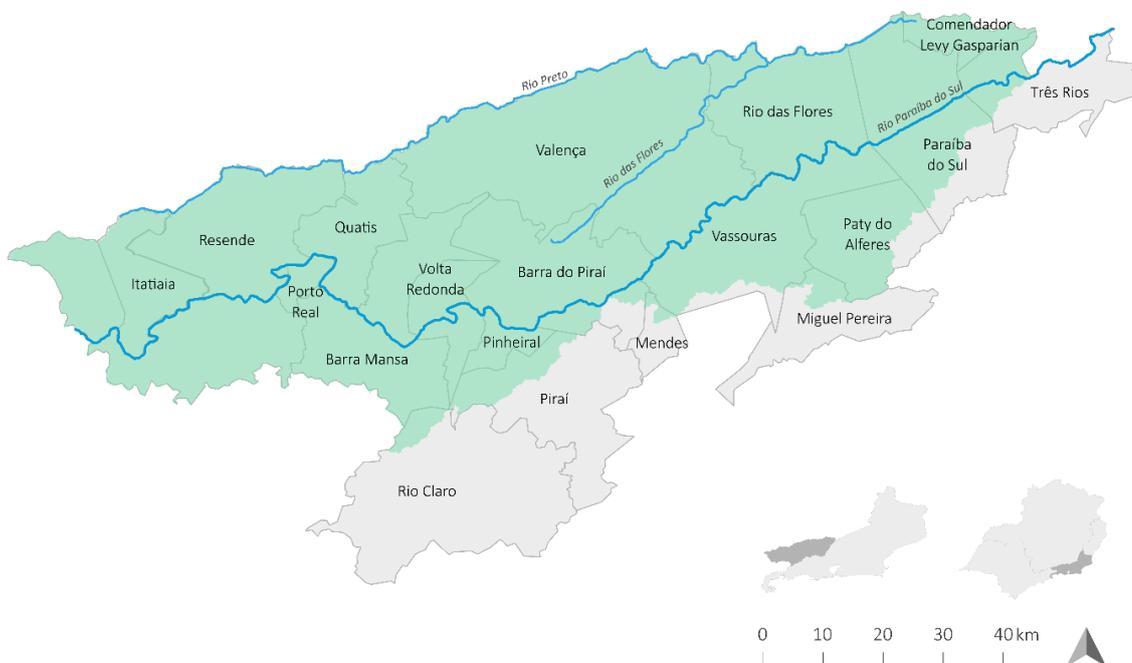
Além do presencial, o atendimento aos membros do Comitê e ao público em geral também é realizado através dos telefones (24) 98855-1076, (24) 3337-5661, do e-mail: cbhmediops@agevap.org.br e da página eletrônica <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/>.

O Comitê Médio Paraíba do Sul aprovou seu Plano de Bacia Hidrográfica, denominado Plano de Bacia da Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul (PBH-MPS), pela Resolução CBH-MPS nº 100/2021. Todos os arquivos referentes à elaboração do PBH-MPS, incluindo o próprio, podem ser verificados em



<http://www.cbhmedioparaiba.org.br/plano-de-bacia.php>.

Figura 1 – Área de abrangência da Região Hidrográfica III – Médio Paraíba do Sul, em verde



Comitê Piabanha

Aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (CERHI-RJ), em 2003, e criado pelo Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto foi instalado no dia 12/12/2005, com sede em Petrópolis/RJ.

O Decreto de Criação do Comitê obteve nova redação através do Decreto Estadual nº 45.461, de 25 de novembro de 2015.

A área de atuação do Comitê, em consonância com a Resolução CERHI-RJ nº 107/2013, compreende a Região Hidrográfica IV, referente às bacias da margem direita do médio inferior do Paraíba do Sul, bacia do Piabanha e sub-bacias dos rios Paquequer e Preto.

Integram o Comitê os municípios de Areal, São José do Vale do Rio Preto,



Sapucaia, Sumidouro e Teresópolis, inseridos integralmente na Região Hidrográfica, e ainda, os municípios de Carmo, Petrópolis, Paraíba do Sul, Três Rios e Paty do Alferes inseridos parcialmente, conforme Figura 2.

Figura 2 – Área de abrangência da Região Hidrográfica IV – Piabanha, em azul



O apoio técnico e administrativo é realizado por profissionais da sede da AGEVAP, em Resende, e ainda, por profissionais dedicados exclusivamente ao Comitê Piabanha alocados na Unidade Descentralizada 2 (UD2) da AGEVAP localizada na cidade de Petrópolis (RJ) à Rua Teresa, nº 1515 – sala 114 – Hiper Shopping ABC, bairro Alto da Serra, CEP: 25.635-530.

Além do presencial, o atendimento aos membros do Comitê e ao público em geral também é realizado através do telefone (24) 98855-0997, (24) 2237-9913, do e-mail: cbhpiabanha@agevap.org.br e da página eletrônica <http://www.comitepiabanha.org.br/>.

O Comitê Piabanha aprovou seu Plano de Bacia Hidrográfica, denominado Plano

de Bacia da Região Hidrográfica Piabanha (PBH-Piabanha), pela Resolução CBH-Piabanha nº 66/2021. Todos os arquivos referentes à elaboração do PBH-Piabanha, incluindo o próprio, podem ser verificados em <http://www.comitepiabanha.org.br/plano-de-bacia.php>.

Comitê Rio Dois Rios

Aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (CERHI-RJ), em 2008, e criado pelo Decreto Estadual nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, cuja redação foi atualizada pelo Decreto Estadual nº 45.460/2015, o Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Rio Dois Rios foi instalado no dia 02/12/2008, com sede em Nova Friburgo (RJ).

A área de atuação do Comitê, em consonância com a Resolução CERHI-RJ nº 107/2013, compreende a Região Hidrográfica VII, referente às bacias do Rio Negro e Grande/Dois Rios, do Ribeirão do Quilombo, do Ribeirão das Areias e do Rio do Colégio.

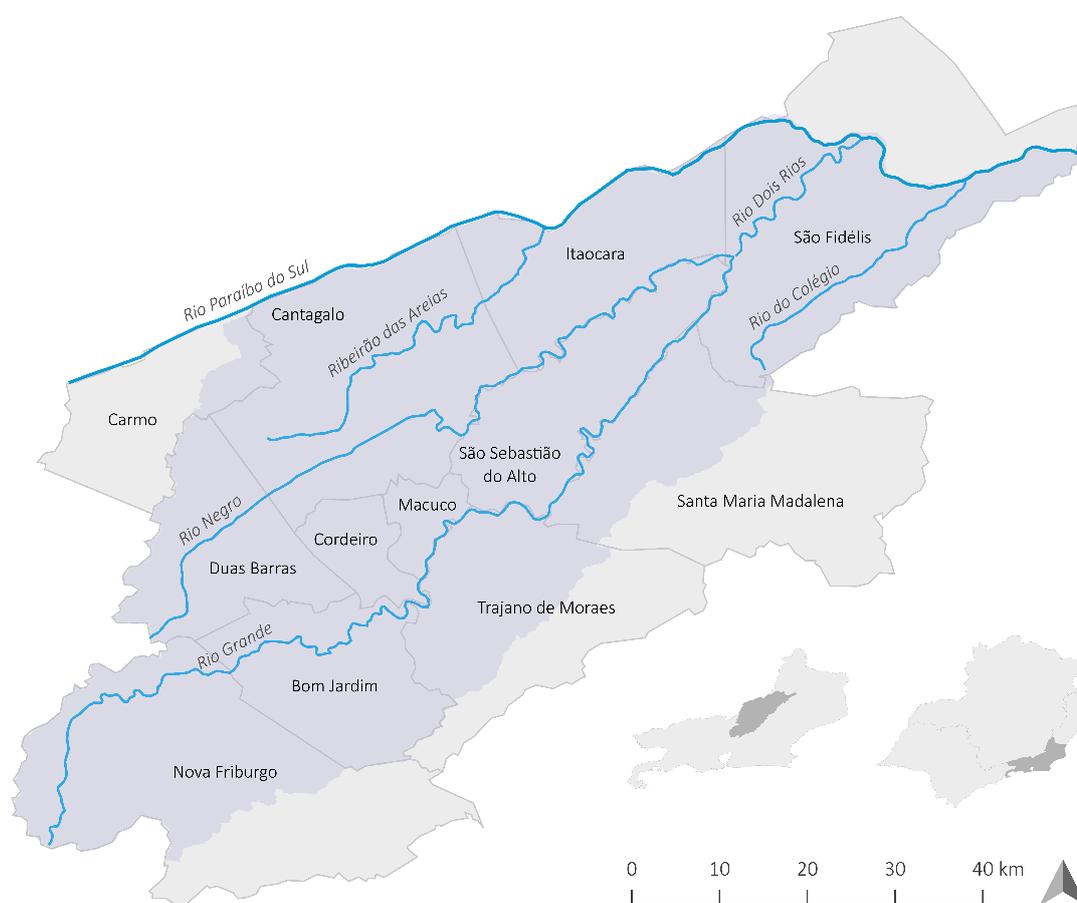
Integram o Comitê os municípios de Bom Jardim, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Itaocara, Macuco e São Sebastião do Alto, inseridos integralmente na Região Hidrográfica, e ainda, os municípios de Carmo, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Fidélis e Trajano de Moraes inseridos parcialmente, conforme Figura 3.

O apoio técnico e administrativo é realizado por profissionais da sede da AGEVAP, em Resende, e ainda, por profissionais dedicados exclusivamente ao Comitê Rio Dois Rios alocados na Unidade Descentralizada 3 (UD3) da AGEVAP localizada na cidade de Nova Friburgo (RJ) à Avenida Julius Arp, nº 85, bairro Centro, CEP: 28.623-000.

Além do presencial, o atendimento aos membros do Comitê e ao público em geral também é realizado através do telefone (22) 98855-0359, (22) 2523-4881, do e-mail: cbhriodoisrios@agevap.org.br e da página eletrônica <http://www.cbhriodoisrios.org.br/>.

O Comitê Rio Dois Rios aprovou seu Plano de Bacia Hidrográfica, denominado Plano de Bacia da Região Hidrográfica Rio Dois Rios (PBH-R2R), pela Resolução CBH-R2R nº 73/2021. Todos os arquivos referentes à elaboração do PBH-R2R, incluindo o próprio, podem ser verificados em <http://www.cbhriodoisrios.org.br/plano-de-bacia.php><http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/plano-de-bacia.php>.

Figura 3 – Área de abrangência da Região Hidrográfica VII – Rio Dois Rios, em lilás



Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana

Aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro (CERHI-RJ) e criado pelo Decreto Estadual nº 41.720, de 3 de março de 2009, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Paraíba do Sul foi instalado no dia 19/06/2009, com sede em Campos dos Goytacazes (RJ).



A área de atuação do Comitê passou por alterações em seu território. Com isso, a extinta Região Hidrográfica X – Itabapoana foi incorporada à Região Hidrográfica IX – Baixo Paraíba do Sul através da Resolução CERHI-RJ nº 107, de 22 de maio de 2013. Além disso, o município de Macaé que integrava parcialmente a Região Hidrográfica IX, agora integra em sua totalidade a Região Hidrográfica VIII, Macaé e das Ostras.

Sendo assim, a área de atuação do Comitê compreende a Região Hidrográfica IX, da bacia do Muriaé, bacia do Pomba, bacia do Pirapetinga, bacia do Córrego do Novato e Adjacentes, pequenas bacias da margem direita e esquerda do Baixo Paraíba do Sul, bacia do Jacaré, bacia do Campelo, bacia do Cacimbas, bacia do Muritiba, bacia do Coutinho, bacia do Grussaí, bacia do Iquipari, bacia do Açú, bacia do Pau Fincado, bacia do Nicolau, bacia do Preto, bacia do Preto Ururaí, bacia do Pernambuco, bacia do Imbé, bacia do Córrego do Imbé, bacia do Prata, bacia do Macabu, bacia do São Miguel, bacia do Arrozal, bacia da Ribeira, bacia do Carapebus, bacia do Itabapoana, bacia do Guaxindiba, bacia do Buena, bacia do Baixa do Arroz e bacia do Guriri.

Integram o Comitê os municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Cardoso Moreira, Italva, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, Santo Antônio de Pádua, São Francisco do Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, inseridos integralmente na Região Hidrográfica, e ainda, os municípios de Campos dos Goytacazes, Carapebus, Conceição de Macabu, Santa Maria Madalena, São Fidélis e Trajano de Moraes, inseridos parcialmente, conforme Figura 4.

O apoio técnico e administrativo é realizado por profissionais da sede da AGEVAP, em Resende, e ainda, por profissionais dedicados exclusivamente ao Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana alocados na Unidade Descentralizada 4 (UD4) localizada na cidade de Campos dos Goytacazes (RJ) à Avenida Alberto Lamego, nº 2.000 (UENF), Prédio E1, Sala 112, Parque Califórnia, CEP: 28.013-602.



Além do presencial, o atendimento aos membros do Comitê e ao público em geral também é realizado através do telefone (24) 98855-0929, (22) 2725-9023, do e-mail: cbhbaixops@agevap.org.br e da página eletrônica <http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/>.

O Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana aprovou seu Plano de Bacia Hidrográfica, denominado Plano de Bacia da Região Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana (PBH-BPSI), pela Resolução CBH-BPSI nº 041/2021. Todos os arquivos referentes à elaboração do PBH-BPSI, incluindo o próprio, podem ser verificados em <http://www.cbhbaixoparaiba.org.br/plano-de-bacia.php>.

Figura 4 – Área de abrangência da Região Hidrográfica IX – Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana, em verde

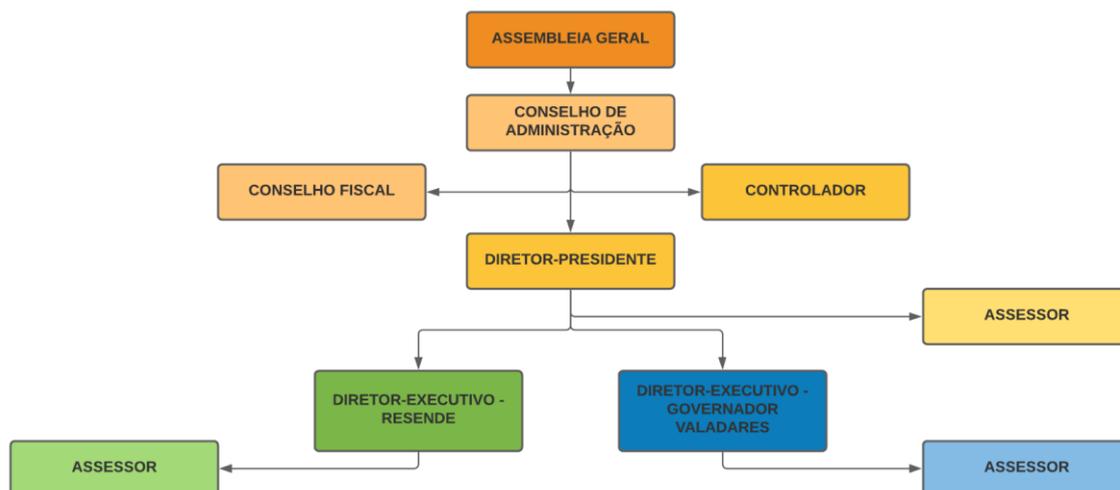


2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como mostrado na Figura 5.

Figura 5 – Organograma da AGEVAP



A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro,



Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) Filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezesete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 1, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.

Tabela 1 – Contratos de Gestão da AGEVAP

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBH's Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CEIVAP	Resolução nº 167/2015 - Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 67/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 261/2022 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2024
INEA 68/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 69/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
IGAM PS1 001/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
IGAM PS2 002/2019	27/11/2019	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	19/11/2024
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 a DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 441/2020 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

3. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviços especializados para:

- a) **Diagramação da Revista Quatro Águas:** Elaboração e formatação gráfica de revista institucional com conteúdo textualmente e visualmente coerente.
- b) **Diagramação de Atlas da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul:** Criação de layout e organização gráfica para atlas detalhado sobre região hidrográfica específica.
- c) **Impressão de Materiais Gráficos:** Impressão de revista, cartilhas educativas, atlas e outros itens gráficos necessários.
- d) **Produção de Brindes Institucionais e Camisas:** Fabricação de brindes institucionais e camisas personalizadas.

4. JUSTIFICATIVA

Esta contratação é necessária para atender às demandas institucionais relacionadas à comunicação, promoção e divulgação de informações pertinentes ao público interno e externo. A diagramação e impressão de materiais gráficos são essenciais para garantir a apresentação adequada e profissional dos conteúdos, enquanto a produção de brindes e camisas contribui para a visibilidade e reforço da marca da instituição.

Anualmente, é feita a publicação de uma Revista Institucional, intitulada Revista Quatro Águas, que traz as principais ações e projetos desenvolvidos por estes comitês ao longo do ano. Este material requer a contratação de uma empresa especializada para o serviço de diagramação e outra para o de impressão.

O Comitê Médio Paraíba do Sul publicou em 2018 o Atlas da Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul. A diretoria do Comitê deliberou por publicar uma nova edição deste material, com informações atualizadas. Para isso, este Termo de



Referência traz requisitos para a contratação dos serviços de diagramação e de impressão, com base em conteúdo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

Além da impressão da Revista e do Atlas, a empresa contratada para a impressão de materiais gráficos deverá ainda imprimir adesivo e cartilhas, conforme especificações a serem detalhadas a seguir.

Por fim, este Termo de Referência traz as especificações para a produção de brindes institucionais e camisas, com conteúdo personalizado e arte a ser enviada pela CONTRATANTE.

Desde 2022 estão em execução os Planos de Bacia das respectivas Regiões Hidrográficas III, IV, VII e IX, área de atuação dos quatro comitês que integram o Contrato de Gestão Inea nº 069.2022. Os documentos, de forma confluyente, apresentam seis agendas, que são grupos de classificação das ações executadas. A Agenda 6, intitulada “Comunicação e Educação Ambiental”, preconiza a execução de ações de comunicação, incluindo as definidas no Plano de Ações de Comunicação. As ações são viabilizadas e financiadas com recursos originados dos Planos de Aplicação Plurianual dos respectivos Comitês.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 Entregas

Os produtos devem ser entregues conforme demandados pela CONTRATANTE, respeitando a quantidade, endereço de entrega e especificações técnicas.

5.2 Apresentação

Os produtos devem ser apresentados conforme as especificações técnicas constantes no Anexo II – Especificações Técnicas.

Para os materiais gráficos (Revista, Livro, adesivo, Cartilhas), a CONTRATADA deverá apresentar uma prova gráfica para a CONTRATANTE verificar se está



de acordo com a qualidade do material e verificar se há algum erro. Somente após a aprovação da CONTRATANTE, o item poderá ser produzido de acordo com a quantidade exigida neste Termo de Referência.

No caso dos brindes e camisas, poderá ser exigida pela CONTRATANTE uma amostra física ou virtual (foto e/ou vídeo) para fins de comprovação de atendimento às exigências especificadas no ANEXO II deste Termo de Referência.

5.3 Pagamento

O pagamento será realizado mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas de regularidade fiscal/trabalhista – Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT) – na data do pagamento. Caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso de a fatura não ser aceita pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, sem ônus para a CONTRATANTE, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços.
- b) Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência.



- c) Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP e os Comitês envolvidos, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.
- f) Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- h) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- i) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- j) Deverá possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.
- k) Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço.
- l) Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos



e danos decorrentes da execução dos serviços.

m) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para elaboração das atividades descritas neste Termo de Referência será de R\$ 230.218,90 (duzentos e trinta mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos).

O prazo para desenvolvimento do instrumento contratual será de 13 (treze) meses, sendo 12 (doze) para o desenvolvimento dos serviços detalhados neste Termo de Referência e 01 (um) mês para encerramento dos processos administrativos internos, respeitando o prazo estabelecido nas especificações técnicas constante no Anexo II – Especificações Técnicas, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8. ACOMPANHAMENTO

O gestor de contrato nomeado pela AGEVAP irá realizar o acompanhamento do objeto desta contratação.

Resende/RJ, 31 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Monique Soares da Fonseca Freire

**Especialista Administrativa-
Comunicação**

(assinado eletronicamente)

Ingrid Delgado Ferreira

Gerente de Contrato de Gestão



ANEXO A – Lista dos itens

(listagem em formato excel a seguir)



ANEXO B – Especificações Técnicas

(Listagem apresentada após planilha em excel.)



ANEXO A – Lista dos itens



Contratação dos serviços de Diagramação, Impressão de Materiais Gráficos e Produção de Brindes Personalizados para divulgação dos Comitês					
Item	Descrição	Tipo de Serviço	Local de Entrega	Quantidade	Valor total de referência
1	Revista Quatro Águas	Diagramação	N/A	1	R\$ 3.139,99
2	Livro Atlas MPS	Diagramação	N/A	1	R\$ 4.786,33
3	Revista Quatro Águas	Impressão	Resende/RJ	1000	R\$ 9.806,00
4	Livro Atlas MPS	Impressão	Resende/RJ	1000	R\$ 36.770,00
5	Folder MPS	Impressão	Resende/RJ	1000	R\$ 1.606,00
6	Adesivo personalizado – Rio Dois Rios	Impressão	Nova Friburgo/RJ	100	R\$ 120,33
7	Adesivo personalizado – BPSI	Impressão	Campos dos Goytacazes/RJ	300	R\$ 355,68
8	Cartilha Ed. Ambiental - BPSI - Matriz A	Impressão	Campos dos Goytacazes/RJ	500	R\$ 4.508,00
9	Cartilha Ed. Ambiental - BPSI - Matriz B	Impressão	Campos dos Goytacazes/RJ	500	R\$ 4.508,00
10	Caneta personalizada - MPS	Produção de Brindes	Volta Redonda/RJ	1000	R\$ 3.645,00
11	Garrafa de metal personalizada - MPS	Produção de Brindes	Volta Redonda/RJ	250	R\$ 8.203,13
12	Blocos de anotação ecológico - personalizado - MPS	Produção de Brindes	Volta Redonda/RJ	1000	R\$ 4.450,00
13	Boné personalizado - Piabanha	Produção de Brindes	Petrópolis/RJ	150	R\$ 3.475,50
14	Caderno brochura de ¼ - personalizado - Piabanha	Produção de Brindes	Petrópolis/RJ	150	R\$ 3.752,00
15	Caneca tipo porcelana branca - Piabanha	Produção de Brindes	Petrópolis/RJ	150	R\$ 2.954,00
16	Caneta personalizada - Piabanha	Produção de Brindes	Petrópolis/RJ	500	R\$ 2.120,00
17	Chaveiro personalizado - Piabanha	Produção de Brindes	Petrópolis/RJ	150	R\$ 1.011,00
18	Garrafa de metal personalizada - Piabanha	Produção de Brindes	Petrópolis/RJ	150	R\$ 4.100,00
19	Sacola de algodão cru personalizada - Piabanha	Produção de Brindes	Petrópolis/RJ	150	R\$ 2.261,50
20	Sacola esportiva de tecido com corda personalizada - Piabanha	Produção de Brindes	Petrópolis/RJ	150	R\$ 3.197,10
21	Caneca em vidro transparente personalizada - Piabanha	Produção de Brindes	Petrópolis/RJ	150	R\$ 3.745,50
22	Boné personalizado - Rio Dois Rios	Produção de Brindes	Nova Friburgo/RJ	300	R\$ 6.622,00
23	Sacola esportiva de tecido com corda personalizada - Rio Dois Rios	Produção de Brindes	Nova Friburgo/RJ	300	R\$ 5.952,00
24	Caderno brochura de ¼ - personalizado - BPSI	Produção de Brindes	Campos dos Goytacazes/RJ	150	R\$ 3.752,00
25	Caneca tipo porcelana branca - BPSI	Produção de Brindes	Campos dos Goytacazes/RJ	150	R\$ 2.954,00
26	Caneta personalizada - BPSI	Produção de Brindes	Campos dos Goytacazes/RJ	500	R\$ 2.120,00

27	Chaveiro personalizado - BPSI	Produção de Brindes	Campos dos Goytacazes/RJ	300	R\$	1.967,00
28	Sacola de algodão cru personalizada - BPSI	Produção de Brindes	Campos dos Goytacazes/RJ	300	R\$	5.045,00
29	Sacola esportiva de tecido com corda personalizada - BPSI	Produção de Brindes	Campos dos Goytacazes/RJ	300	R\$	5.958,00
30	Copo ecológico fibra de bambu com tampa – personalizado - BPSI	Produção de Brindes	Campos dos Goytacazes/RJ	300	R\$	5.445,00
31	Botton personalizado - BPSI	Produção de Brindes	Campos dos Goytacazes/RJ	300	R\$	1.061,00
32	Bloco de notas - personalizado - BPSI	Produção de Brindes	Campos dos Goytacazes/RJ	150	R\$	2.078,25
33	Camisa polo personalizada - bordada logo - Cor: Azul marinho - MPS	Confecção de Camisas	Volta Redonda/RJ	150	R\$	7.965,00
34	Camisa personalizada - Cor: Branca - MPS	Confecção de Camisas	Volta Redonda/RJ	100	R\$	3.990,00
35	Camisa personalizada - Cor: Branca - MPS	Confecção de Camisas	Volta Redonda/RJ	100	R\$	3.990,00
36	Camisa personalizada - Cor: Branca - MPS	Confecção de Camisas	Volta Redonda/RJ	100	R\$	3.990,00
37	Camisa personalizada - Cor: Branca - MPS	Confecção de Camisas	Volta Redonda/RJ	100	R\$	3.990,00
38	Camisa personalizada - Cor: Branca - MPS	Confecção de Camisas	Volta Redonda/RJ	100	R\$	3.990,00
39	Camisa personalizada - Cor: Branca - MPS	Confecção de Camisas	Volta Redonda/RJ	220	R\$	8.344,60
40	Camisa polo personalizada - bordada logo - Cor: Azul marinho - Piabanha	Confecção de Camisas	Petrópolis/RJ	150	R\$	7.965,00
41	Camisas polo personalizada - bordada logo - Cor: Branca - Piabanha	Confecção de Camisas	Petrópolis/RJ	150	R\$	7.965,00
42	Camisa personalizada - Cor: Branca - Piabanha	Confecção de Camisas	Petrópolis/RJ	50	R\$	1.995,00
43	Camisa personalizada - Cor: Branca - Piabanha	Confecção de Camisas	Petrópolis/RJ	50	R\$	1.995,00
44	Camisa personalizada - Cor: Branca - Piabanha	Confecção de Camisas	Petrópolis/RJ	50	R\$	1.995,00
45	Camisas polo personalizada - bordada logo - Cor: Preta - Rio Dois Rios	Confecção de Camisas	Nova Friburgo/RJ	100	R\$	5.310,00
46	Camisas polo personalizada - bordada logo - Cor: Branca - Rio Dois Rios	Confecção de Camisas	Nova Friburgo/RJ	50	R\$	2.655,00
47	Camisa polo personalizada - bordada logo - Cor: Azul Marinho - BPSI	Confecção de Camisas	Campos dos Goytacazes/RJ	50	R\$	2.655,00
48	Camisas polo personalizada - bordada logo - Cor: Branca - BPSI	Confecção de Camisas	Campos dos Goytacazes/RJ	50	R\$	2.655,00
49	Camisa personalizada - BPSI	Confecção de Camisas	Campos dos Goytacazes/RJ	50	R\$	2.433,33
50	Camisa personalizada - BPSI	Confecção de Camisas	Campos dos Goytacazes/RJ	50	R\$	2.433,33
51	Camisa personalizada - BPSI	Confecção de Camisas	Campos dos Goytacazes/RJ	50	R\$	2.433,33

Endereços

Resende/RJ

Edifício Alpha Center, Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Lojas 14 e 15, Piso Superior, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27516-245

Volta Redonda/RJ

Rua Cincinato Braga, nº 221, Aterrado - Volta Redonda/RJ, CEP: 27.213-046

Petrópolis/RJ

Rua Teresa, nº 1515, sala 114, Hiper Shopping ABC, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, CEP: 25.635-530

Nova Friburgo/RJ

Av. Julius Arp, nº 85, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.623-002

Campos dos Goytacazes/RJ

Av. Alberto Lamego, nº 2.000 (UENF) - Prédio P5, TÉRREO (ao lado do Bradesco), Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.013-606



ANEXO B – Especificações Técnicas dos Itens

a) SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

Item	Descrição do Objeto	Orientações para o produto pretendido
1	<p>Revista</p> <p>Formato Aberto: 420 x 297 mm Formato Fechado: 210 x 297 mm Capa: Couchê Brilho 170g/m³ - 4/4 Miolo (32 pág): Couchê Brilho 115 g/m³ - 4/4 Sistema de Pré-Impressão: CTP (computer to plate) Acabamentos: Alceamento / Grampo Verniz UV Total Brilho F (capa)</p>	<p>A Revista é lançada anualmente desde 2018 em formato digital e impresso. Link de acesso à edição de 2023: http://www.cbhmedioparaiba.org.br/revista/revista-quatro-aguas-2023.pdf</p>
2	<p>Livro Atlas</p> <p>Formato (aberto): 420 mm x 297 mm; Formato (fechado): 210 mm x 297 mm; Capa: papel Triplex supremo 350 g/m² Miolo: 156 páginas em formato A4 (210mm x 297mm); 4 páginas em formato A3 (420 mm x 297 mm) - 2 dobras e vincos cada página; Papel Couché brilho 95 g/m² – 4x4; Sistema de Pré-Impressão CTP (Computer to Plate) Acabamento: Brochura/Lombada Quadrada</p>	<p>Este serviço é a continuidade, em termos de atualização, da edição do Livro Atlas lançado em 2018 e que está disponível no link: https://www.cbhmedioparaiba.org.br/conteudo/atlas-CBH-MPS.pdf</p>
<p>Demais especificações:</p> <p>A diagramação deverá ser realizada a partir do projeto gráfico já existente, a ser encaminhado.</p> <p>Os arquivos finais a serem entregues por e-mail devem estar em formato PDF, PDF (x1A) e Indesigner ou CDR, no prazo de entrega estabelecido acima, em versão para envio à gráfica que providenciará a impressão e em versão Web.</p> <p>As informações de textos e imagens que irão compor o material serão elaboradas pela AGEVAP, que demandará a execução do serviço no decorrer do contrato, de acordo com a demanda.</p> <p>A diagramação deverá ter versão preliminar enviada à AGEVAP nos prazos estabelecidos nas descrições do objeto, e passarão por análise/aprovação dos responsáveis na AGEVAP e/ou respectivo Comitê. Somente após a(s) alteração(ões), por ventura necessária(s), e aprovação formal da AGEVAP, os arquivos finais, nas devidas extensões, deverão ser enviados.</p>		



O Contrato terá duração de seis meses para realização das entregas e referidas finalizações.

Prazo de Entrega dos Produtos: 2 meses.

Forma e Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionado à entrega do produto/serviço, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas de regularidade fiscal emitidas e válidas na data do pagamento do produto (e demais documentos solicitados no presente edital, quando solicitado). Depósito em conta e/ou Boleto Bancário, vinculado ao CNPJ do fornecedor.

b) SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

Item	Descrição do Objeto
3	<p>Revista</p> <p>Formato Aberto: 420 x 297 mm Formato Fechado: 210 x 297 mm Capa: Couchê Brilho 170g/m³ - 4/4 Miolo (32 pág): Couchê Brilho 115 g/m³ - 4/4 Sistema de Pré-Impressão: CTP (computer to plate) Acabamentos: Alceamento / Grampo Verniz UV Total Brilho F (capa)</p>
4	<p>Livro Atlas</p> <p>Formato (aberto): 420 mm x 297 mm; Formato (fechado): 210 mm x 297 mm; Capa: papel Triplex supremo 350 g/m² Miolo: 156 páginas em formato A4 (210mm x 297mm); 4 páginas em formato A3 (420 mm x 297 mm) - 2 dobras e vincos cada página; Papel Couché brilho 95 g/m², - 4x4; Sistema de Pré-Impressão CTP (Computer to Plate) Acabamento: Brochura/Lombada Quadrada</p>
5	<p>Folder – MPS</p> <p>Formato aberto: 297x210 mm (A4); Formato fechado: 99x210 mm; Material: Couche fosco 170g; Impressão: 4x4 Verniz IR F/V; Acabamento: 2 dobras paralelas;</p>



6	<p>Adesivo personalizado – Rio Dois Rios</p> <p>Adesivo personalizado em Vinil Publicitário</p> <p>Impressão em Alta Resolução</p> <p>Brilho - Fundo transparente</p> <p>Tamanho 100x100 mm</p>
7	<p>Adesivo personalizado – BPSI</p> <p>Adesivo personalizado em Vinil Publicitário</p> <p>Impressão em Alta Resolução</p> <p>Brilho - Fundo transparente</p> <p>Tamanho 100x100 mm</p>
8	<p>Cartilha Ed. Ambiental – CBH-BPSI (MATRIZ A)</p> <p>Formato Aberto: 300x210mm;</p> <p>Formato Fechado: 150x210mm;</p> <p>Impressão: Couché Fosco 150g certificado - 4/4, Tinta escala e Verniz de Máquina F/V, CTP Incluso;</p> <p>Acabamento: 20 páginas dobrado= 2 em Cruz, Inter. E Grampear.</p>
9	<p>Cartilha Ed. Ambiental – CBH-BPSI (MATRIZ B)</p> <p>Formato Aberto: 300x210mm;</p> <p>Formato Fechado: 150x210mm;</p> <p>Impressão: Couché Fosco 150g certificado - 4/4, Tinta escala e Verniz de Máquina F/V, CTP Incluso;</p> <p>Acabamento: 20 páginas dobrado= 2 em Cruz, Inter. E Grampear.</p>
<p>Prazo de Entrega dos Produtos 3 e 4: 4 meses.</p> <p>Prazo de Entrega dos Produtos 5 ao 9 12 meses (de acordo com solicitação dentro do contrato)</p>	
<p>Forma e Condições de Pagamento:</p> <p>O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionado à entrega do produto/serviço, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas de</p>	



regularidade fiscal emitidas e válidas na data do pagamento do produto (e demais documentos solicitados no presente edital, quando solicitado). Depósito em conta e/ou Boleto Bancário, vinculado ao CNPJ do fornecedor.

c) SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE BRINDES INSTITUCIONAIS

Item (s)	Descrição do Objeto	Orientações para o produto pretendido / Foto ilustrativa
10, 16 e 26.	<p>Caneta personalizada</p> <p>Caneta plástica cor prata com ponteira touch, aciona por clique, sendo que a ponteira sai através da borracha touch.</p> <p>Impressão de logomarca personalizada colorida (arte fornecida pela contratante).</p>	
11 e 18	<p>Garrafa de metal personalizada</p> <p>Tampa rosqueável, capacidade de 500ml, material metal, com gravação do logotipo do Comitê</p> <p>Cor: cinza</p> <p>Arte: Colorida. Será encaminhada a empresa selecionada, modelo em anexo</p>	
12	<p>Blocos de anotação ecológico - personalizado</p> <p>Material kraft ecológico com logo do comitê na frente</p> <p>Medidas: 13cm x 10cm</p> <p>30 folhas</p>	



<p>13</p>	<p>Boné personalizado</p> <ul style="list-style-type: none"> -Boné modelo Trucker com tela traseira. -Frente e Aba em Brim. -Laterais e Traseiros em tela. -Regulador PVC 1 pino. -Estampa Frontal, em Silk ou Bordado, colorida (arte fornecida pela contratante). -Cor do Brim - Azul Marinho -Cor de Tela traseira – Preto 	
<p>14 e 24</p>	<p>Caderno brochura de ¼ personalizado</p> <p>Cadernos Brochura pequeno 1/4 com capa dura personalizado – com logomarca colorida (arte fornecida pela contratante). Folhas: 96 folhas Tamanho 14cm x 20,5cm</p>	
<p>15 e 25</p>	<p>Caneca tipo porcelana branca</p> <p>Caneca de cerâmica personalizada Cor branca Capacidade de 300ml Gravação colorida da logomarca (arte fornecida pela contratante).</p>	



<p>17 e 27</p>	<p>Chaveiro personalizado</p> <p>Chaveiro em metal e ABS – Personalizado</p> <p>Gravação: laser</p>	
<p>19 e 28</p>	<p>Sacola de algodão cru personalizada</p> <p>Sacola em algodão cru</p> <p>Impressão: 3/0 cores</p> <p>Tamanho aproximado: 30x40 cm</p>	
<p>20, 23 e 29.</p>	<p>Sacola esportiva de tecido com corda personalizada</p> <p>Material de Fabricação: Algodão Cru</p> <p>Detalhes: Cordão duplo costurado na parte superior para fechamento da boca, alças de ombro e bolso frontal sem zíper na parte inferior.</p> <p>Tamanho: 46 cm de Altura x 38 cm de Largura x 00 cm de Profundidade</p> <p>Cor: branca.</p> <p>Personalização: colorida.</p>	
<p>21</p>	<p>Caneca em vidro transparente personalizada</p> <p>Caneca de vidro modelo Tarsila para café ou chá - personalizada 300ml</p> <p>Com logotipo colorida</p>	



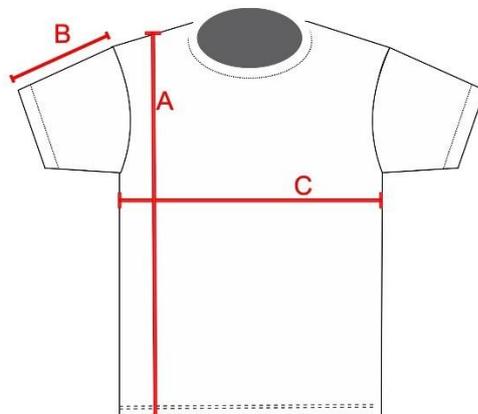
30	<p>Copo ecológico fibra de bambu com tampa – personalizado</p> <p>Copo térmico personalizado de fibra de bambu de 350ml com alça. Copo produzido em Polipropileno livre de BPA, possui uma tampa de vedação rosqueável e alça de nylon(removível) para transporte. Dimensões: Largura: 7,8cm / Altura: 17cm</p>	
31	<p>Botton personalizado</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro: 4,5cm - Materiais: Plástico de alta dureza e alumínio. - Alfinete protegido. - Impressão em papel especial com alta nitidez e com cores vivas. 	
32	<p>Bloco de notas - personalizado</p> <p>Bloco de anotações feito com papel reciclado, com post-its coloridos e caneta ecológica (tinta azul). Gravação em cromia na capa com arte colorida, a ser enviada pela contratante. Tamanho 105 x 145 mm.</p>	
<p>Prazo de Entrega dos Produtos 10 ao 32: 12 meses, (de acordo com solicitação dentro do contrato).</p>		

d) SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISAS

As medidas das camisas deverão estar em conformidade com a tabela abaixo (**exceto camisas infantis do item 49**):



TABELA MEDIDAS CAMISETA EM CENTÍMETROS



TAMANHO	A-Altura corpo	B-Comprimento manga	C-Largura Torax (costura a costura)
PP	64	20	48
P	68	21	52
M	71	22	54
G	72	23	56
GG	73	24	59
EG	75	25	62
3G	76	26	64
4G	76	26	68
5G	77	26	70

Conforme Norma 1377/ABNT de Padronização de Medidas e ao processo de confecção de vestuário, as medidas de comprimento e largura podem sofrer alterações com tolerância de 4% para mais ou para menos.

Item (s)	Descrição do Objeto	Orientações para o produto pretendido / Foto ilustrativa
33, 40 e 47.	<p>Camisa polo personalizada - bordada logo</p> <p>Malha: Algodão Apresenta 2 botões Personalizada – bordado <u>Cor: Azul Marinho</u> Os tamanhos podem variar do P ao GG dentro das quantidades máximas deste item.</p>	



<p>34 ao 38 / 42 ao 44 / 49 ao 51.</p>	<p>Camisa personalizada</p> <p>Cor: Branca Material: 100% algodão Mangas curtas Gola redonda Personalizada com estampa colorida frente e costas Os tamanhos podem variar do P ao GG dentro das quantidades máximas deste item</p>	
<p>39</p>	<p>Camiseta personalizada</p> <p>Gola círculo, malha 30.1, penteada, branca, 100% algodão, manga curta, com estampa colorida frontal e traseira. Tamanhos: P (Adulto) - quantidade 25 unidades M (Adulto) - quantidade 30 unidades G (Adulto) - quantidade 35 unidades GG (Adulto) - quantidade 20 unidades Infantil/4 anos - quantidade 10 unidades Infantil/6 anos - quantidade 10 unidades Infantil/8 anos - quantidade 20 unidades Infantil/10 anos - quantidade 20 unidades Infantil/12 anos - quantidade 20 unidades Infantil/14 anos - quantidade 30 unidades</p>	



<p>41, 46 e 48.</p>	<p>Camisas polo personalizada - bordada logo</p> <p>Malha: Algodão Apresenta 2 botões Personalizada – bordado <u>Cor: Branca</u> Os tamanhos podem variar em P ao GG dentro das quantidades máximas deste item.</p>	
<p>45</p>	<p>Camisas polo personalizada - bordada logo</p> <p>Malha: Algodão Apresenta 2 botões Personalizada – bordado <u>Cor: Preta</u> Os tamanhos podem variar em P ao GG dentro das quantidades máximas deste item.</p>	
<p>Prazo de Entrega dos Produtos 33 ao 51 (exceto item 39): 12 meses.</p> <p>Prazo de Entrega do Produto 39: 1 mês.</p>		



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

PREGÃO Nº. XX/2024

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº. XX/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão nº. XX/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Contratação dos serviços de Diagramação, Impressão de Materiais Gráficos e Produção de Brindes Personalizados para divulgação dos Comitês.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Local de entrega	Preço (R\$/unid.)	Preço Total (R\$)
1	Diagramação da Revista Quatro Águas	unidade	1	N/A		
2	Diagramação do Livro Atlas - MPS	unidade	1	N/A		
3	Impressão da Revista Quatro Águas	unidade	1.000	Resende/RJ		
4	Impressão do Livro Atlas - MPS	unidade	1.000	Resende/RJ		
5	Impressão de folder - MPS	unidade	1.000	Resende/RJ		
6	Impressão de adesivo personalizado – Rio Dois Rios	unidade	100	Nova Friburgo/RJ		
7	Impressão de adesivo personalizado - BPSI	unidade	300	Campos dos Goytacazes/RJ		
8	Impressão de Cartilhas de Educação Ambiental – BPSI (Matriz A)	unidade	500	Campos dos Goytacazes/RJ		
9	Impressão de Cartilhas de Educação Ambiental – BPSI (Matriz B)	unidade	500	Campos dos Goytacazes/RJ		
10	Caneta personalizada - MPS	unidade	1.000	Volta Redonda/RJ		
11	Garrafa de metal personalizada - MPS	unidade	250	Volta Redonda/RJ		
12	Blocos de anotação ecológico personalizado - MPS	unidade	1.000	Volta Redonda/RJ		
13	Boné personalizado - Piabanha	unidade	150	Petrópolis/RJ		
14	Caderno brochura de ¼ personalizado - Piabanha	unidade	150	Petrópolis/RJ		
15	Caneca tipo porcelana branca - Piabanha	unidade	150	Petrópolis/RJ		
16	Caneta personalizada - Piabanha	unidade	500	Petrópolis/RJ		
17	Chaveiro personalizado - Piabanha	unidade	150	Petrópolis/RJ		
18	Garrafa de metal personalizada - Piabanha	unidade	150	Petrópolis/RJ		
19	Sacola de algodão cru personalizada - Piabanha	unidade	150	Petrópolis/RJ		
20	Sacola esportiva de tecido com corda personalizada - Piabanha	unidade	150	Petrópolis/RJ		
21	Caneca em vidro transparente personalizada - Piabanha	unidade	150	Petrópolis/RJ		
22	Boné personalizado – Rio Dois Rios	unidade	300	Nova Friburgo/RJ		
23	Sacola esportiva de tecido com corda personalizada – Rio Dois Rios	unidade	300	Nova Friburgo/RJ		
24	Caderno brochura de ¼ personalizado - BPSI	unidade	150	Campos dos		

				Goytacazes/RJ		
25	Caneca tipo porcelana branca - BPSI	unidade	150	Campos dos Goytacazes/RJ		
26	Caneta personalizada - BPSI	unidade	500	Campos dos Goytacazes/RJ		
27	Chaveiro personalizado - BPSI	unidade	300	Campos dos Goytacazes/RJ		
28	Sacola de algodão cru personalizada - BPSI	unidade	300	Campos dos Goytacazes/RJ		
29	Sacola esportiva de tecido com corda personalizada - BPSI	unidade	300	Campos dos Goytacazes/RJ		
30	Copo ecológico fibra de bambu com tampa - personalizado - BPSI	unidade	300	Campos dos Goytacazes/RJ		
31	Botton personalizado - BPSI	unidade	300	Campos dos Goytacazes/RJ		
32	Bloco de notas personalizado - BPSI	unidade	150	Campos dos Goytacazes/RJ		
33	Camisa polo personalizada - bordada logo - Cor: Azul marinho - MPS	unidade	150	Volta Redonda/RJ		
34	Camisa personalizada - Cor: Branca - MPS	unidade	100	Volta Redonda/RJ		
35	Camisa personalizada - Cor: Branca - MPS	unidade	100	Volta Redonda/RJ		
36	Camisa personalizada - Cor: Branca - MPS	unidade	100	Volta Redonda/RJ		
37	Camisa personalizada - Cor: Branca - MPS	unidade	100	Volta Redonda/RJ		
38	Camisa personalizada - Cor: Branca - MPS	unidade	100	Volta Redonda/RJ		
39	Camisa personalizada - Cor: Branca - MPS	unidade	220	Volta Redonda/RJ		
40	Camisa polo personalizada - bordada logo - Cor: Azul marinho - Piabanha	unidade	150	Petrópolis/RJ		
41	Camisas polo personalizada - bordada logo - Cor: Branca - Piabanha	unidade	150	Petrópolis/RJ		
42	Camisa personalizada - Cor: Branca - Piabanha	unidade	50	Petrópolis/RJ		
43	Camisa personalizada - Cor: Branca - Piabanha	unidade	50	Petrópolis/RJ		
44	Camisa personalizada - Cor: Branca - Piabanha	unidade	50	Petrópolis/RJ		
45	Camisas polo personalizada - bordada logo - Cor: Preta – Rio Dois Rios	unidade	100	Nova Friburgo/RJ		
46	Camisas polo personalizada - bordada logo Cor: Branca – Rio Dois Rios	unidade	50	Nova Friburgo/RJ		
47	Camisa polo personalizada - bordada logo - Cor: Azul Marinho - BPS	unidade	50	Campos dos Goytacazes/RJ		
48	Camisas polo personalizada - bordada logo Cor: Branca - BPS	unidade	50	Campos dos Goytacazes/RJ		
49	Camisas personalizadas - BPS	unidade	50	Campos dos Goytacazes/RJ		
50	Camisas personalizadas - BPSI	unidade	50	Campos dos Goytacazes/RJ		
51	Camisas personalizadas - BPSI	unidade	50	Campos dos Goytacazes/RJ		

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

PREGÃO Nº. XX/2024

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto previsto no Termo de Referência

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº. XX/2024

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ no PREGÃO de número XX/202X da AGEVAP, a quem
outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber
intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões, acordar,
transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo
e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer
fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada
de cópia simples do contrato social.

**CONTRATO Nº xxx.xx.xx.xxxx/AGEVAP DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso
Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXX**, e
por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro
lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante
denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de
prestação de serviços, com fundamento no Processo nº **xxx/xxxx**, no Instrumento
convocatório nº **XXXXX** e na proposta do licitante vencedor, que será regido pela Lei
Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-
se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto **XXXXXXXXXX**, na forma de seu **ANEXO XX –
Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)**, vigorando a partir da
assinatura do contrato, sendo **(xxx) meses** destinados à execução do objeto do
contrato e **xxxx (xxx) meses** voltados à sua finalização administrativa.
- 2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência acima previsto é condicionada
ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os
preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida
a negociação com o **CONTRATADO**.
- 2.1.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação

contratual.

2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no **ANEXO XX - Termo** de Referência, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.

- 6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 7.1.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 7.1.2. fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- 7.1.5. Decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1.1 executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;

- 8.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5. responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

- 8.1.13** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15.** quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4.** O gestor do contrato que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade

administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- 9.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 10.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal mediante solicitação do gestor do contrato que atestará o documento e encaminhá-la para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 10.3.** Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.
- 10.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a

entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

- 10.5.** Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I. A Fazenda Federal;
 - II. A Fazenda Estadual;
 - III. A Fazenda Municipal;
 - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - V. A Justiça do Trabalho (CNDT).
- 10.6.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:
- I. O número do Instrumento Convocatório: **XXXXX**
 - II. O número do Contrato a ser firmado;
 - III. O número do Contrato de Gestão: **XXXXXXXXX**.
 - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato;
 - V. O respectivo valor bruto;
 - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.
- 10.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 10.8.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 10.9.** Quando, conforme previsto no **ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA**, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para os serviços objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não

poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.

11.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria xxx/xxxx**, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.5. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa administrativa;

13.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

13.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.

13.5. A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:

13.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do

- contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- 13.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 13.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 13.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 13.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos;
 - 13.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a os prejuízos causados.
- 13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

- 13.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 14.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do

principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 16.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 14.133/2021 e

na Lei nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.

19.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEVAP ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.

19.3. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.

19.3.1. O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

20.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, __ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
AGEVAP

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: